



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

CONTRATO Nº 1/2022/COADM
PROCESSO SEI Nº 10113.100341/2019-89

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA MYRH TECNOLOGIA LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 00.394.460/0439-75**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, o Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 166.055-8, expedida pela SSP/DF, e da matrícula SLAPE nº 1535588, nomeado pela Portaria nº 535, de 16 de novembro de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 17 de novembro de 2020, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SEDDM/ME nº 1.344, de 3 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 1 do DOU de 10 de fevereiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MYRH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.977.176/0001-69, sediada na Rua Antonio Chemin, 117, CEP: 83.403-515, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 693.791-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº XXX.135.659-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 10113.100341/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de dados, informações e resultados (tratados/consolidados) oriundos de pesquisas salariais e de remuneração total, disponibilizados mediante sistema informatizado on-line, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18717989).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa nº 09/2022 (SEI 18717989), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (SEI 26118492), independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Empresa especializada para o fornecimento de dados, informações e resultados (tratados/consolidados) oriundos de pesquisas salariais e de remuneração total, disponibilizados mediante sistema informatizado on-line.	Assinatura	1	R\$ 5.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (SEI 18717989), com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2022NE000562 (SEI 26201081)

Gestão/Unidade: 201011

Fonte: 100

PTRES: 171790

Elemento de Despesa: 339039

PI: 07226SEST00

- 4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (SEI 18717989) e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18717989), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (SEI 18717989).

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (SEI 18717989), anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI 18717989).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI 18717989).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 18717989), anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. A CONTRATADA é obrigada a observar o disposto no Decreto 7.203, de 04 de Junho de 2010, e na Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, sobretudo o que consta no art. 4º e art. 5º, inciso IV.

15.2. A Contratada é obrigada a observarem o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. É obrigatória a assinatura de declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da Portaria n.º Portaria ME nº 1.144:

I - do nomeado ou designado, no ato da assinatura do termo de posse;

II - do terceirizado admitido em empresa que preste serviços ao Ministério da Economia, no ato da indicação ao posto de serviço neste órgão;

III - do estagiário, no ato da celebração do termo de compromisso do estágio;

IV - do representante legal de pessoa jurídica participante de licitação promovida por este Ministério, no ato da entrega da proposta; e

V - do representante legal de pessoa jurídica, no ato da contratação por este Ministério para os casos de contratação direta ou de adesão à ata de registro de preços.

15.4. A Unidade de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia é responsável pela inserção da declaração no assentamento funcional digital do agente público.

15.5. A Unidade de Gestão de Contratações do Ministério da Economia é responsável por promover a juntada da declaração original no processo de contratação.

15.6. O agente público ou o representante legal de pessoa jurídica com contrato vigente com o Ministério da Economia deverá comunicar, em caso de alterações de vínculos familiares que possam se enquadrar nos casos previstos nesta Portaria, à Unidade a qual prestou ou deveria prestar a declaração, por meio escrito, no prazo de até trinta dias, contado da data da ocorrência do fato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF - Justiça Federal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI-ME.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO LONGO MENEZES

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

MARCOS AURÉLIO DE ABREU RODRIGUES E SILVA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Longo Menezes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/07/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio de Abreu Rodrigues e Silva, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26289892** e o código CRC **4F720858**.

Referência: Processo nº 10113.100341/2019-89.

SEI nº 26289892

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 59504.000224/2021-26-e.
ESPÉCIE Termo de Apostilamento ao Termo de Doação nº 0.438.00/2021 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO, com vistas a retificar o número do tombamento do bem, pois de forma equivocada constou o nº 285.178-6, quando deveria ter constado o nº 285.179-6, correto para todos os efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022. ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR - Diretor Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD - CODEVASF.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120.18/20-2

Segundo Termo Aditivo firmado com TICKET LOG- TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A OBJETO: ADITAR o contrato originário, com base no artigo 143 do RILC da TRENSURB e no artigo 71, da Lei nº 13.303/16, para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2022. O valor total do presente aditamento será, portanto, de R\$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Processo Administrativo n.º 2101/2019-24. Assinatura: 12/07/2022.

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 201011 - SEST/ME

Nº Processo: 10113.100341/2019-89.
Dispensa Nº 9/2022. Contratante: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA.
Contratado: 30.977.176/0001-69 - MYRH TECNOLOGIA LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de dados, informações e resultados (tratados/consolidados) oriundos de pesquisas salariais e de remuneração total, disponibilizados mediante sistema informatizado on-line, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor Total: R\$ 5.760,00. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 170346 - GRA/RO

Nº Processo: 17175.100050/2022-19.
Dispensa Nº 25/2022. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME-RONDONIA.
Contratado: 11.602.493/0001-56 - O SAPEKA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) para atender às necessidades da gra/ro, cgu/ro, pfn/ro e spu/ro.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Valor Total: R\$ 49.493,84. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 170346 - GRA/RO

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 03125.002136/2017-92.
Pregão. Nº 4/2017. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME-RONDONIA.
Contratado: 18.615.589/0001-06 - LABORDA PROVEDOR INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorroga-se em caráter excepcional, com fulcro no parágrafo iv do artigo 57 da lei 8.666/1993, o prazo da vigência do contrato 004/CT/2017, por 12 (doze) meses. Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.428,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 170166 - GRA/SC

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 10263.103634/2020-38.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA.
Contratado: 12.573.088/0001-10 - AR EXECUCAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: 1.1.O presente aditamento tem por objeto:
1.1.1. A prorrogação da vigência contratual de 17/07/2022 a 15/10/2022.
1.1.2. A prorrogação do prazo de entrega da reforma e adaptações da nova sede da GRTB/Lages de 17/07/2022 a 31/08/2022 .Vigência: 17/07/2022 a 15/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 291.130,25. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 170190 - GRA/MT

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 10183.100910/2020-62.
Pregão. Nº 3/2019. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO.
Contratado: 09.477.789/0001-40 - MULTITEC ELEVADORES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 10/07/2022 a 09/10/2023, bem como o reajuste do valor contratual em 16,39027%, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) referente ao período de abril/2021 a abril/2022. O novo valor mensal da contratação será de R\$ 4.306,44, perfazendo o valor total para 15 (quinze) meses de R\$ 64.596,60. Vigência: 10/07/2022 a 09/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.596,60. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
NO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UASG 170106 - GRA/MS

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 11597.100247/2022-01.
A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.189.253/0001-09, já qualificada no Contrato nº12/2021, empresa sediada na Artur Marinho, nº 223, Bairro Cidade de Deus, CEP 22775-590, Rio de Janeiro/RJ, Brasil- BR, por se encontrar em local incerto e não sabido, da aplicação de penalidade de multa prevista no item 22.2.2.4. do Termo de Referência, no percentual de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato e da penalidade de advertência conforme item 22.2.1. do Termo de Referência e o inciso I e II, e §1º e §2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, conforme decisão fundamentada da autoridade competente (SEI 26290380).
A fim de que haja plena observância ao contraditório e ampla defesa, atendendo-se ao devido processo legal, por configurarem garantias constitucionais, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, onde poderá juntar documentos devidos e especificar outras provas que pretenda produzir. Para conhecimento e recebimento do recurso nesta Gerência, somente serão admitidos os seguintes endereços eletrônicos: e-mails planorf.ms.samf@economia.gov.br e tereza.r.silva@economia.gov.br, o processo supracitado encontra-se com vista franqueada para sua manifestação (ampla defesa), por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou na sede desta Gerência, localizada na Rua Pimenta Bueno, 139, Bairro Amambai, CEP. 79005-020, Campo Grande/MS. RIANA CARLA DE SOUSA NUNES.

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PIAUÍ
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

A União por intermédio da Gerência Regional deAdministração no Estado do Piauí, Uasg 170032,torna público o resultado do Pregão eletrônico 01/2022, processo SEI 10384.100029/2022-09, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretivos elevadores instalados no Edifício sede do Ministério da Economia no Piauí, da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí e da Controladoria Geral da União no Piauí, conforme EditalPE/GRA-PI 01/2022 e seus anexos, O item único foi adjudicado à empresa ICP Elevadores Serviçose Comércio Ltda., CNPJ: 23.146.506/0001-09, pelo valor total anual negociado de R\$ 53.949,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais), valor individual do item R\$ 642,25(seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e o valor mensal de R\$ 4.495,75 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VERA LUCIA DE SOUSA ALVES
Agente Administrativo

(SIDECE - 12/07/2022)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 - UASG 170085

Nº Processo: 46237000648201689 . Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Belo Horizonte, nº 707, Centro, Governador Valadares - MG para abrigar a Gerência Regional do Trabalho na cidade de Governador Valadares/MG, por período de 60 meses, 01/08/2022 a 31/07/2027, com valor mensal de R\$ 17.200,00, o que corresponde ao valor global de R\$ 1.032.000,00, conforme especificações e detalhamentos constantes do processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 1993.. Justificativa: Alicerçada ao Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 1993. Declaração de Dispensa em 11/07/2022. SONIA LUCIA DIAS. Chefe Drl. Ratificação em 11/07/2022. ACACIO CANDIDO DA SILVEIRA SANTOS. Superintendente. Valor Global: R\$ 1.032.000,00. CPF CONTRATADA : 477.025.166-15 SERVULO NORTHON VIANA FRANCA.

(SIDECE - 12/07/2022) 170085-00001-2022NE000001
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2022 - UASG
[CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 10480.102164/2021-10. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNANBUCO. Contratado: 36.819.537/0001-25 - THARLYANA DE OLIVEIRA 11279639458. Objeto: Este termo tem por objeto a rescisão unilateral do presente contrato, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, com constante atraso na entrega dos garrações de água mineral, causando transtorno para administração. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo nº 79,c/c o inciso I, do Artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2022 - UASG 170114 - SRA/RJ

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 10768.100434/2018-28.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO DE JANEIRO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Reajuste/2022 do contrato nº 07/2018. Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 144.558,48. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2021 - UASG 170114 - SRA/RJ

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 10768.100434/2018-28.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO DE JANEIRO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Reajuste/2021 do contrato nº 07/2018. Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 127.905,12. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

